



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 12 / 01 /2022 às 09 h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 / 01 /2022 às 09 h 15 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO: 24 / 01 / 2022 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe Pregão designada pela Portaria nº 009/2021

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Elaine Silva dos Santos Pereira (Pregoeira)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

TELEFONE: (81) 3535-2537 / 3535-3867
(de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)

e-mail: pregao@moreno.pe.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO:
Bolsa de licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

1. OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE**, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as seguintes resoluções, portarias e decretos:

- a) Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002 - dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- b) Resolução CONAMA n° 358 de 29 de abril de 2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- c) Resolução n° 91/99 de 06 de maio de 1999 do CONTRAN - dispõe sobre os cursos de treinamento específico e complementar para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos;
- d) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 306, de 07 de dezembro de 2004 – dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- e) Portaria n° 204/97 do Ministério dos transportes - Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos Transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos;
- g) Decreto N° 96.044, de 18 de maio de 1988 - ANTT Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;
- h) Bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

2.2 Esta solicitação é em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Moreno, A necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32. Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, principalmente no que diz respeito aos itens:

Grupo A

- A1 - descarte de vacinas de microrganismos, vivos ou atenuados;
- A2 - carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos à processos de experimentação;
- A3 - Peças Anatômicas (membros) e Fetos;
- A4 - sobras de amostras de laboratório, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros provenientes de procedimentos cirúrgicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

A5 - órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes.

Grupo B

- a) antineoplásicos, imunossuppressores, antirretrovirais;
- b) reagentes para laboratórios;
- c) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, espéculos, micropipetas e outros similares.

2.3 O sistema de tratamento, bem como o local de disposição final dos resíduos deverá estar licenciado por órgão ambiental competente e suas licenças de instalações e funcionamento, apresentadas ao fiscalizador, conjuntamente com as cartas de anuência, devendo as mesmas estar dentro do período de validade, devendo-se ser utilizado da modalidade de tratamento por autoclavagem (processo de inertização) para os resíduos do grupo (A1, A2, A4, A5 e E) e tratamento por incineração para os resíduos do grupo (A3 e B), razão pela qual a destinação final em aterro sanitário será para o resíduo tratado por autoclavagem da Classe II e para o resíduo tratado por incineração da Classe I, tudo nos termos da Legislação Ambiental e Resoluções do CONAMA.

2.4 O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

2.5 Assim, visando atender aos princípios da biossegurança de empregar medidas técnico-administrativas e normativas para prevenir acidentes dessa natureza, preservando a saúde pública e o meio ambiente e, considerando ainda, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de toda coleta de lixo por eles gerado, desde o momento de sua geração até a sua destinação final, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de material infectado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Moreno – PE.

3. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1 Prazo de validade da proposta: Mínimo de **60 (sessenta) dias**, independente de declaração do licitante, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

3.2 Prazo de vigência contratual e execução será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditivado por igual período conforme o Artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

3.3 Os serviços solicitados deverão ser cumpridos conforme especificado no Termo de Referência

3.4 Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável da citada unidade, conforme consta no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- 3.5 As coletas deverão ser realizadas sempre nas sextas-feiras no horário das 09:00hs, conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.6 As despesas de frete, seguro, embalagem, encargos e tributos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 3.7 O(s) serviço(s) só será (ão) considerado(s) efetivamente recebido(s) após a verificação da qualidade, da quantidade e sua conseqüente aceitação por funcionário da unidade demandante.
- 3.8 A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato ou instrumento hábil equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor GLOBAL máximo admitido, para contratação, é **R\$ 170.614,08 (cento e setenta mil seiscientos e quatorze reais e oito centavos)**.

Item	Qtd	Capacidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio Mensal (R\$)	Valor médio anual (R\$)
Bombonas de 200L (cinquenta) litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados de resíduos.	56	200 lt	253,89	14.217,84	170.614,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 01 ANO (R\$):					170.614,08

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Atenção Básica

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1301	10	301	2.313	33.90.39.00	07	79.213,68

MAC

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1302	10	302	2.317	33.90.39.00	07	73.120,32



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Núcleo de Vigilância

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1304	10	304	2.323	33.90.39.00	07	15.233,4

Gestão

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1307	10	307	2.305	33.90.39.00	07	3.046,68

6 REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1 Para participar dos processos de compra da Prefeitura Municipal do Moreno, através do Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da instituição bancária provedora do sistema (BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

7.2.1. – A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

7.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, devidamente justificado.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura MUNICIPAL DO MORENO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório.
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas, com apoio do setor responsável sempre que necessário;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

9.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Moreno;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.
- f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

9.3 Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- d) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - i. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
 - ii. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.
- f) Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4(quatro) anos e multa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

10.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.4 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como nas



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Planilhas de Custos e Formação de Preços.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

10.6 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

10.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante.

10.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação competente.

10.10.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, na forma prevista no **ANEXO** a este edital. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO PERMITAM AFERIR A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para o modo de disputa aberto e fechado dos itens/lotas terá duração de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

11.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

11.5 Encerrado o prazo previsto no item 11.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.6 Encerrado o prazo de que trata o item 11.5, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.6, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.9 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 Será desclassificada a licitante que apresentar reiterados e sucessivos lances em intervalos menores do que o estabelecido.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.14 Encerrada a etapa de lances será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

- a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

11.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances aberta.

11.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

11.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições neste instrumento.

11.20 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

11.21 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

11.22 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

11.23 O(a) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim como a existência de processos judiciais eletrônicos de natureza falimentar contra esse, quando for o caso, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

11.24 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, autor da proposta ou do lance de menor preço será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

11.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.26 Poderá o(a) Pregoeiro(a), a fim de dar celeridade ao processo, solicitar a apresentação de propostas e documentação de habilitação dos demais licitantes classificados, sendo garantida a observância da ordem de classificação para adjudicação do objeto.

11.27 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.29 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar/anexar ao sistema a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELA LICITANTE.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇO NÃO IDENTIFICADA E OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, **CONFORME ANEXO DESTE EDITAL**, deverão ser anexados no sistema antes da etapa competitiva.

12.3 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações, sob a pena da lei;

12.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/equipe de pregão dos documentos encaminhados responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.5 A licitante que deixar de apresentar/anexar ao sistema os documentos exigidos de habilitação será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.6 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anexados ao sistema, em original, caso os mesmos não estejam assinados digitalmente ou não estejam autenticados por Cartório de Notas digital.

12.7 A empresa vencedora que anexou a documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços ao sistema que estejam assinados digitalmente e autenticados por Cartório de Notas digital estão dispensados de apresentar documentação original ou impressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

12.8 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “**Aberto e Fechado**”, cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste instrumento e previsto no Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

13.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

13.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6 A Pregoeira quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, observando a existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

13.7 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, que é de: **R\$ 170.614,08 (cento e setenta mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos)**.

13.8- Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao estimado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

13.9 **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

13.10 Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 48 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento da Pregoeira.

13.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então a Pregoeira poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os recursos deverão ser endereçados a pregoeira, através do seguinte endereço: pregao@moreno.pe.gov.br, no prazo indicado neste edital.

14.7 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para enviar memoriais contendo as razões do recurso.

14.8 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o(a) pregoeiro(a) avaliará a existência dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), rechaçando manifestações desprovidas de tais requisitos e meramente protelatórias.

14.9 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.10 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.11 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

14.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final da autoridade superior.

14.14 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.15 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.16 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.17 Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolizado na Comissão de Licitação, localizada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário das 08h00min as 14h00min.

14.18 Os recursos poderão ser encaminhados ainda via eletrônica, através do seguinte endereço: pregao@moreno.pe.gov.br, no prazo indicado neste edital.

14.19 O envio de recursos por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

14.20 No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

15. CONTRATO

15.1 Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da Cidade de Moreno como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.

15.2 Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, Fundo de Garantia e Justiça Trabalhista, na forma da legislação pertinente.

15.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5 A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.

15.6 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.7 É facultado à Administração transferir adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de entrega do material.

16.2 Para realização do pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos junto com a Nota Fiscal:

- Certidões Negativas Previdenciária, Trabalhista, da União (Estadual e Municipal) e CRF.

16.3 É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto a:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

16.4A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

16.5 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 23 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

16.6 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira"; I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

16.7 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

16.8 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

16.9 No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

16.10 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16.11 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

17. PENALIDADES

17.1 **A licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

17.3.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.4.1 advertência;

17.4.2 multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.;

17.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

reabilitação perante o Município, quando a ocorrência potencialmente passível de sanção não estiver enquadrada na nas hipótese do subitem 17.1.

17.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

17.6A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.7A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.10 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.11 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

17.12 Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

18.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

18.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

18.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;

18.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato;

18.1.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**;

18.1.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

18.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.15. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

18.1.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

18.2. São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

18.2.1. Nomear Gestor ou Fiscais Técnico, Administrativo/Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

18.2.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

18.2.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

18.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

18.2.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

18.2.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

18.2.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

18.2.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

19. RECOMENDAÇÕES AO VENCEDOR

19.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

19.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- 19.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 19.1.3. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas, em Lei Especial, no Edital e seus anexos;
- 19.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período do contrato;
- 19.1.5. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 19.1.7. Entregar, sempre que houver os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.), ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, cabendo a esta, ainda, a entrega do bem com o registro em nome do CONTRATANTE sem custos adicionais;
- 19.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato;
- 19.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 19.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 19.1.11. Repor, no prazo máximo estabelecido no TR, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 19.1.12. Substituir, no prazo máximo estabelecido no TR, o material que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração;
- 19.1.13. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.16. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

19.1.17. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

19.1.18. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

20.4 Poderá a administração, ao seu critério, solicitar a apresentação de manuais, folders e detalhamentos acerca dos produtos ofertados quando houver dúvidas quanto a sua qualidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.5 Além das disposições deste Documento e do Edital, deverão ser observados os dispositivos Decreto nº 10.024/2019; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20.6 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, Fone nº (81) 3535 – 2537 / 3535 - 3867, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, ou através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br.

20.7 A Equipe de Pregão da Comissão de Licitação enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Pregoeira considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

20.8 A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a (o) PREGOEIRO(A) e protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou através do E-mail: pregao@moreno.pe.gov.br no mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

20.9 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da PREGOEIRA forem substanciais. Neste caso a PREGOEIRA reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e as novas datas das fases do certame.

20.10 O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

20.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

20.12 A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

20.13 Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

20.14 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

20.15 Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.16 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20.17 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente no endereço eletrônico constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com

20.18 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/CONJUNTA;

III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

IV – DOS LOCAIS/QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE COLETA;

V – MINUTA DE CONTRATO;

VI – TERMO DE REFERÊNCIA (*documento à parte*);

20.19 É competente o Foro da Comarca de Moreno/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, 20 de Dezembro de 2021.

Elaine Silva dos Santos Pereira
Pregoeira PMM

Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Apoio EP/PMM

Givaldo Torres
Apoio EP/PMM

Valter José dos Santos
Apoio EP/PMM

VISTO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Obs: O servidor Givaldo Torres encontra-se em gozo de férias, pelo período de 01 a 30 de dezembro de 2021, ficando impossibilitado de assinar o presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO I

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;

e) Validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;

f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes da prestação do serviço deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.
- c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
 - ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- h. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- i. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação;

a.1) No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.

a.2) A comprovação da exigência acima se dará, obrigatoriamente, através da apresentação do ato constitutivo ou balanço patrimonial, conforme o caso, onde esteja expressamente consignado o valor do capital social ou patrimônio social da licitante.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

2.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro da Empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Ambiental, em seu quadro técnico. Caso o proponente seja de outro estado, deve apresentar certidão com visto no CREA. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social.
- b) Licença ou autorização ambiental do órgão competente (CPRH) para coleta e transporte de resíduos perigosos, ou de serviços em saúde, dentro do Estado de Pernambuco, caso a unidade de tratamento, de descaracterização e disposição final dos Resíduos, esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá o licitante, também apresentar a Licença ou autorização ambiental do órgão competente do respectivo Estado para transporte de resíduos perigosos, ou de serviços em saúde (IBAMA – CTF).
- c) Certificado do Cadastro Técnico Federal de regularidade do Ministério do Meio Ambiente para transporte de cargas perigosas.
- d) Licença de Operação ambiental do órgão estadual competente para tratamento e/ou descaracterização dos Resíduos de serviços de saúde, com capacidade de tratamento de no mínimo 06 (seis) toneladas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- e) Prova laboratorial que comprove a eficiência bacteriológica do tratamento (autoclave), com validade não superior a 90 (noventa) dias corridos, anteriores a data prevista para entrega dos envelopes desta licitação.
- f) Prova da existência de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, quando da realização do tratamento (autoclavagem), emitida pelo órgão ambiental competente.
- g) Apresentação de laudo de caracterização de resíduo depois de tratado (autoclavado), com validade não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, anteriores a data prevista para entrega dos envelopes desta licitação.
- h) Licença de Operação ambiental do órgão estadual competente para destinação final, sendo um aterro sanitário licenciado para receber os Resíduos Sólidos Classe I (resíduo incinerado) e II (resíduo autoclavado), com capacidade de destinação final de no mínimo 06 (seis) toneladas diárias.
- i) Apresentar declaração de que possui equipamentos e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos objeto deste certame.
- j) Atestado de capacidade técnica da empresa proponente e de suas subcontratadas, onde conste que realizou o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo perigoso, ou de serviço em saúde ou de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente (CREA).
- k) Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.
- l) Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA 358 e ANVISA 306 referente ao objeto deste;
- m) Certificado de Licença Sanitária da sede da empresa proponente.
- n) Alvará Municipal da sede da empresa proponente.
- o) Apresentar o atestado de funcionamento do bombeiro para sede da empresa proponente.
- p) Se a empresa proponente for sediada no Município de Recife, deverá apresentar certidão de regularidade da Prefeitura da Cidade do Recife, e em especial da EMLURB – Empresa de Limpeza Urbana, que nos termos da Lei Municipal do Recife nº 16.478/99 do Decreto Municipal do Recife n. 18.480/2000, de sua regularidade.
- q) Se a empresa proponente for sediada no Município de Recife, deverá apresentar certificado de qualificação dos veículos a serem utilizados devidamente vistoriados e certificados pela EMLURB.
- r) A empresa proponente deverá apresentar o laudo de inspeção veicular do Inmetro do veículo que irá realizar a coleta e transporte dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

2.2.4. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- f) Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

NOTA1: Na forma do art. 8º, inciso XVII do Decreto Municipal nº 335/2006, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, apresentando, substitutivamente, o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

NOTA2: Na forma do art. 13, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 3.555/2000, licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do registro cadastral do SICAF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal do Moreno/PE
Ref.: xxxxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

6 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____(Data) ____

À
Pregoeira da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Eletrônico nº. ____ / ____

A _____ (nome da Licitante) _____, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____ / _____, pelos seus representantes legais, apresenta a presentepropostapara XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

_____(assinatura do representante legal)____



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO IV DOS LOCAIS/QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE COLETA

LOCAL	ENDEREÇO	QTD NECESSÁRIA	TAMANHO DA BOMBONA (LITROS)	PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	1	200l	Thiago David dos Santos Silva
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. Ormezinda V Vasconcelos, 17 - Centro	2	200l	Andreza Suena Lima de Almeida
CENTRO DE VACINACAO	Rua Floriano Peixoto, 5, Centro.	3	200l	Leonildo Cadena de Melo Neto
CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R. Rio Branco - Centro	3	200L	Henrique Héber Seguins da Silva
NUCLEO VIG. A SAUDE	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	2	200L	Adeilton dos Santos Silva
POSTO MARIA CRISTINA - BONANÇA	Avenida Presidente Vargas, n S/N Bonança	2	200L	Maria Stella Amorim de lima
PSF ABC	Rua 13 de maio, n 329	2	200l	Isa iris de Andrade Queiroz
PSF BELA VISTA	Rua Francisco Gomes de Oliveira n S/N- Bela vista	1	200l	Amanda de Melo França
PSF BONANCA II	Rua Adolfo leste, n 98- Bonança	2	200l	Ariane Auxiliadora Dias
PSF VILA HOLANDESA	Rua Uruguai, n 146- vila holandesa	2	200l	Andreia Marina dos Santos
PSF CONCEICAO	Rua José Victor de Araújo, n 400- N Senhora da Conceição	1	200l	Rúbia Rafaella Oliveira de Albuquerque
PSF PEDREIRA	Rua das pedreiras, n 120- Pedreiras	1	200l	Rosilene Maria do Nascimento
PSF HERACLITO	Rua jornalista João Carneiro da cunha, n 1016- COHAB	2	200l	Allyne Gersica Ribeiro bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

PSF JOAO PAULO II	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n 01- João Paulo II	1	200l	Giselli Guerra de Araújo
PSF LIBERDADE	Rua 13 de maio, n 329- ABC	1	200l	Cinthia Suzana Rodrigues da Silva
PSF MASSARANDUBA	Rua Massaranduba, n S/N- Massaranduba	2	200l	Adilene Ferreira de Moura
PSF MATERNIDADE	Rua Hemerio de Moraes, n 263- alto da maternidade	1	200l	Glauce Cleide de Barros Reis Ferreira
PSF CONTR-AÇUDE	Engenho contra açude, n S/N	2	200l	Maria da Conceição de Queiroz leite
PSF CARAUNA	Engenho Carauna, n 120- Centro	1	200l	Paula Giselli de Barros Sales ramos
PSF INAB	Rua Carlos Lacerda BR 232, n S/N- n senhora das Graças	1	200l	Nerice Souza de Paula
PSF SANTO ANTONIO	Rua Otoniel Lopes, n 79- alto da maternidade	2	200l	Isabelle Maria Freitas da Silva
SPA LAB.BEIRO UCHOA	Rua Prefeito Antônio de Lemos, 466, nossa senhora de fátima	19	200l	Tatiana vanessa Ferraz cunha
UNIDADE ENFERMEIRO BRAS - BONANÇA	Rua Arthur José da Silva, n S/N- Bonança	2	200l	Ana Karoline Lins



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da **Proposta de Preços da empresa**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

QUALIFICAÇÃO CONTRATADA	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Dados dos Representantes Legais	
NOME	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº _____, instaurado sob a modalidade _____ tombada sob o nº _____, norteados pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº. 3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	
Projeto Atividade	
Fonte	

Conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

l) **Prazo de vigência e execução do contrato:** ____ (____) ____, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE, conforme itens listados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Parágrafo Único – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Moreno, suprimindo a necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32. Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, principalmente no que diz respeito aos itens:

I - Grupo A

- A1 - descarte de vacinas de microrganismos, vivos ou atenuados;
- A2 - carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação;
- A3 - Peças Anatômicas (membros) e Fetos;
- A4 - sobras de amostras de laboratório, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros provenientes de procedimentos cirúrgicos;
- A5 - órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes.

II - Grupo B

- a) antineoplásicos, imunossuppressores, antirretrovirais;
- b) reagentes para laboratórios;
- c) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

III - Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, espéculos, micropipetas e outros similares.

Parágrafo Primeiro. O sistema de tratamento, bem como o local de disposição final dos resíduos deverá estar licenciado por órgão ambiental competente e suas licenças de instalações e funcionamento, apresentadas ao fiscalizador, conjuntamente com as cartas de anuência, devendo as mesmas estar dentro do período de validade, devendo-se ser utilizado da modalidade de tratamento por autoclavagem (processo de inertização) para os resíduos do grupo (A1, A2, A4, A5 e E) e tratamento por incineração para os resíduos do grupo (A3 e B), razão pela qual a destinação final em aterro sanitário será para o resíduo tratado por autoclavagem da Classe II e para o resíduo tratado por incineração da Classe I, tudo nos termos da Legislação Ambiental e Resoluções do CONAMA.

Parágrafo Segundo. O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Parágrafo Terceiro. Assim, visando atender aos princípios da biossegurança de empregar medidas técnico-administrativas e normativas para prevenir acidentes dessa natureza, preservando a saúde pública e o meio ambiente e, considerando ainda, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de toda coleta de lixo por eles gerado, desde o momento de sua geração até a sua destinação final, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de material infectado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Moreno – PE.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser cumpridos conforme especificado no Termo de Referência.

- I. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável da citada unidade, conforme especificado no Termo de Referência.
- II. As coletas deverão ser realizadas sempre nas sextas-feiras no horário das 09:00hs, conforme especificado no Termo de Referência.
- III. As despesas de frete, seguro, embalagem, encargos e tributos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- IV. O(s) serviço(s) só será (ão) considerado(s) efetivamente recebido(s) após a verificação da qualidade, da quantidade e sua conseqüente aceitação por funcionário da unidade demandante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Atenção à Saúde/Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

Parágrafo Quarto. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Parágrafo Sexto. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Sétimo. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Oitavo. A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

Parágrafo Nono. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV. Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII. Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII. Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X. Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI. Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII. Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- XIV. Recolher os resíduos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, nos endereços citados no Termo de Referência;
- XV. A contratada deverá sempre estar munida de ferramentas e equipamentos necessários para a realização de serviços de remoção de resíduos sólidos nas instalações da Secretaria de Saúde;
- XVI. Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XVII. A contratada se obriga a faturar apenas a quantidade de bombonas, recolhidas por dia, através de fatura mensal;
- XVIII. Quando do recolhimento das bombonas a mesma deverá sair através de um impresso, em duas vias, contendo: total de bombonas recolhidas ao dia, data e horário de retirada das bombonas da respectiva unidade de saúde, assinatura do funcionário da contratante e da contratada, placa do veículo e campo para observação quando pertinente algum registro;
- XIX. Fornecer à contratante, no prazo solicitado, todos os produtos requeridos (bombonas) comodato, dentro das especificações, no caso de defeitos, inclusive no prazo de garantia dos membros que devem ser de 12 (doze) meses, a partir da data do fornecimento;
- XX. Apresentar licença de operação fornecida pelo órgão ambiental competente, com base na legislação ambiental vigente;
- XXI. Poderá subcontratar, parcialmente o objeto desta licitação, limitando-se a unidade de tratamento e/ou destinação final, para não incorrer em falhas no processo e dificultar a fiscalização por parte do contratante;
- XXII. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela contratante;
- XXIII. É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Moreno serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;
- XXIV. É de inteira responsabilidade da contratada, a adoção do ônus de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- XXV. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, incluindo impostos, taxas, fretes, salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- XXVI. Responsabilizarem-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- XXVII. Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XXVIII. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;
- XXIX. A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo II, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;
- XXX. A empresa contratada deverá permitir o acesso de servidores do município de Moreno até o local de tratamento final dos resíduos, a fim de acompanhar o processo de destruição térmica e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- XXXI. Apresentar declaração do Órgão Ambiental que está em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- XXXII. Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e consequentemente do cliente;
- XXXIII. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pelo seu acondicionamento após a saída das unidades do Município de Moreno bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta;
- XXXIV. A empresa contratada deverá medir em quilogramas os resíduos a serem coletados. A balança para a pesagem será de propriedade da contratada, sem ônus para o Município de Moreno. A pesagem se fará no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de funcionário responsável da unidade geradora. Os pesos deverão ser anotados em formulário, que serão assinados pelo funcionário da empresa contratada (coletor do resíduo) e pelo funcionário responsável pela unidade (geradora do resíduo). A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Primeiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Segundo. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Quinto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Sexto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Sétimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \left(\frac{I_m - I_o}{I_o} \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, _____ de _____ de 20__.

CONTRANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO _____ OAB nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA.

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constituem objeto desta licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE**, conforme especificações contidas neste TDR - termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município. A aquisição dos materiais tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando as seguintes resoluções, portarias e decretos:

- a) Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002 - dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- b) Resolução CONAMA n° 358 de 29 de abril de 2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- c) Resolução n° 91/99 de 06 de maio de 1999 do CONTRAN - dispõe sobre os cursos de treinamento específico e complementar para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos;
- d) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 306, de 07 de dezembro de 2004 – dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- e) Portaria n° 204/97 do Ministério dos transportes - Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos Transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos;
- g) Decreto N° 96.044, de 18 de maio de 1988 - ANTT Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;
- h) Bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

Esta solicitação é em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Moreno, A necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32. Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, principalmente no que diz respeito aos itens:

Grupo A

- A1 - descarte de vacinas de microrganismos, vivos ou atenuados;
- A2 - carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos à processos de experimentação;
- A3 - Peças Anatômicas (membros) e Fetos;
- A4 - sobras de amostras de laboratório, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros provenientes de procedimentos cirúrgicos;
- A5 - órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes.

Grupo B

- a) antineoplásicos, imunossupressores, antirretrovirais;
- b) reagentes para laboratórios;
- c) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, espéculos, micropipetas e outros similares.

O sistema de tratamento, bem como o local de disposição final dos resíduos deverá estar licenciado por órgão ambiental competente e suas licenças de instalações e funcionamento, apresentadas ao fiscalizador, conjuntamente com as cartas de anuência, devendo as mesmas estar dentro do período de validade, devendo-se ser utilizado da modalidade de tratamento por autoclavagem (processo de inertização) para os resíduos do grupo (A1, A2, A4, A5 e E) e tratamento por incineração para os resíduos do grupo (A3 e B), razão pela qual a destinação final em aterro sanitário será para o resíduo tratado por autoclavagem da Classe II e para o resíduo tratado por incineração da Classe I, tudo nos termos da Legislação Ambiental e Resoluções do CONAMA.

O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

Assim, visando atender aos princípios da biossegurança de empregar medidas técnico-administrativas e normativas para prevenir acidentes dessa natureza, preservando a saúde pública e o meio ambiente e, considerando ainda, que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de toda coleta de lixo por eles gerado, desde o momento de sua geração até a sua destinação final, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de material infectado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Moreno – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços serão provenientes do Município nas dotações orçamentárias conforme descrições e valores abaixo discriminados:

Atenção Básica

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1301	10	301	2.313	33.90.39.00	07	79.213,68

MAC

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1302	10	302	2.317	33.90.39.00	07	73.120,32

Núcleo de Vigilância

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1304	10	304	2.323	33.90.39.00	07	15.233,4

Gestão

Unidade orçamentária	Programa	Função	Sub-função	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15001	1307	10	307	2.305	33.90.39.00	07	3.046,68

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

5.1 DOS LOCAIS/QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE COLETA

LOCAL	ENDEREÇO	QTD NECESSÁRIA	TAMANHO DA BOMBONA (LITROS)	PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	1	200l	Thiago David dos Santos Silva
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	R. Ormezinda V Vasconcelos, 17 - Centro	2	200l	Andreza Suená Lima de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

CENTRO DE VACINACAO	Rua Floriano Peixoto, 5, Centro.	3	200I	Leonildo Cadena de Melo Neto
CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	R. Rio Branco - Centro	3	200L	Henrique Héber Seguins da Silva
NUCLEO VIG. A SAUDE	R. Dr. Cipriano de Moura, 547 - Alto da Liberdade	2	200L	Adeilton dos Santos Silva
POSTO MARIA CRISTINA - BONANÇA	Avenida Presidente Vargas, n S/N Bonança	2	200L	Maria Stella Amorim de lima
PSF ABC	Rua 13 de maio, n 329	2	200I	Isa iris de Andrade Queiroz
PSF BELA VISTA	Rua Francisco Gomes de Oliveira n S/N- Bela vista	1	200I	Amanda de Melo França
PSF BONANCA II	Rua Adolfo leste, n 98- Bonança	2	200I	Ariane Auxiliadora Dias
PSF VILA HOLANDESA	Rua Uruguai, n 146- vila holandesa	2	200I	Andreia Marina dos Santos
PSF CONCEICAO	Rua José Victor de Araújo, n 400- N Senhora da Conceição	1	200I	Rúbia Rafaella Oliveira de Albuquerque
PSF PEDREIRA	Rua das pedreiras, n 120- Pedreiras	1	200I	Rosilene Maria do Nascimento
PSF HERACLITO	Rua jornalista João Carneiro da cunha, n 1016- COHAB	2	200I	Allyne Gersica Ribeiro bezerra
PSF JOAO PAULO II	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, n 01- João Paulo II	1	200I	Giselli Guerra de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

PSF LIBERDADE	Rua 13 de maio, n 329- ABC	1	200l	Cinthia Suzana Rodrigues da Silva
PSF MASSARANDUBA	Rua Massaranduba, n S/N- Massaranduba	2	200l	Adilene Ferreira de Moura
PSF MATERNIDADE	Rua Hemerio de Moraes, n 263- alto da maternidade	1	200l	Glauce Cleide de Barros Reis Ferreira
PSF CONTR-AÇUDE	Engenho contra açude, n S/N	2	200l	Maria da Conceição de Queiroz leite
PSF CARAUNA	Engenho Carauna, n 120- Centro	1	200l	Paula Giselli de Barros Sales ramos
PSF INAB	Rua Carlos Lacerda BR 232, n S/N- n senhora das Graças	1	200l	Nerice Souza de Paula
PSF SANTO ANTONIO	Rua Otoniel Lopes, n 79- alto da maternidade	2	200l	Isabelle Maria Freitas da Silva
SPA LAB.BEIRO UCHOA	Rua Prefeito Antônio de Lemos, 466, nossa senhora de fátima	19	200l	Tatiana vanessa Ferraz cunha
UNIDADE ENFERMEIRO BRAS - BONANÇA	Rua Arthur José da Silva, n S/N- Bonança	2	200l	Ana Karoline Lins

5.2 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Item	Qtd	Capacidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio mensal R\$)	Valor médio anual para 52 semanas(R\$)
Bombonas de 200L (cinquenta) litros de polietileno de alta	56	200 lt	253,89	14.217,84	170.614,08



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados de resíduos.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 01 ANO (R\$):					170.614,08

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 170.614,08 (cento e setenta mil seiscientos e quatorze reais e oito centavos)

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1 Prova de registro da Empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Ambiental, em seu quadro técnico. Caso o proponente seja de outro estado, deve apresentar certidão com visto no CREA. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social.

6.2. Licença ou autorização ambiental do órgão competente (CPRH) para coleta e transporte de resíduos perigosos, ou de serviços em saúde, dentro do Estado de Pernambuco, caso a unidade de tratamento, de descaracterização e disposição final dos Resíduos, esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá o licitante, também apresentar a Licença ou autorização ambiental do órgão competente do respectivo Estado para transporte de resíduos perigosos, ou de serviços em saúde (IBAMA – CTF).

6.3. Certificado do Cadastro Técnico Federal de regularidade do Ministério do Meio Ambiente para transporte de cargas perigosas.

6.4. Licença de Operação ambiental do órgão estadual competente para tratamento e/ou descaracterização dos Resíduos de serviços de saúde, com capacidade de tratamento de no mínimo 06 (seis) toneladas diárias.

6.5. Prova laboratorial que comprove a eficiência bacteriológica do tratamento (autoclave), com validade não superior a 90 (noventa) dias corridos, anteriores a data prevista para entrega dos envelopes desta licitação.

6.6. Prova da existência de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, quando da realização do tratamento (autoclavagem), emitida pelo órgão ambiental competente.

6.7. Apresentação de laudo de caracterização de resíduo depois de tratado (autoclavado), com validade não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, anteriores a data prevista para entrega dos envelopes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

- 6.8. Licença de Operação ambiental do órgão estadual competente para destinação final, sendo um aterro sanitário licenciado para receber os Resíduos Sólidos Classe I (resíduo incinerado) e II (resíduo autoclavado), com capacidade de destinação final de no mínimo 06 (seis) toneladas diárias.
- 6.9. Apresentar declaração de que possui equipamentos e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos objeto deste certame.
- 6.10. Atestado de capacidade técnica da empresa proponente e de suas subcontratadas, onde conste que realizou o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo perigoso, ou de serviço em saúde ou de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente (CREA).
- 6.11. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.
- 6.12. Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA 358 e ANVISA 306 referente ao objeto deste;
- 6.13. Certificado de Licença Sanitária da sede da empresa proponente.
- 6.14. Alvará Municipal da sede da empresa proponente.
- 6.15. Apresentar o atestado de funcionamento do bombeiro para sede da empresa proponente.
- 6.16. Se a empresa proponente for sediada no Município de Recife, deverá apresentar certidão de regularidade da Prefeitura da Cidade do Recife, e em especial da EMLURB – Empresa de Limpeza Urbana, que nos termos da Lei Municipal do Recife nº 16.478/99 do Decreto Municipal do Recife n. 18.480/2000, de sua regularidade.
- 6.17. Se a empresa proponente for sediada no Município de Recife, deverá apresentar certificado de qualificação dos veículos a serem utilizados devidamente vistoriados e certificados pela EMLURB.
- 6.18. A empresa proponente deverá apresentar o laudo de inspeção veicular do Inmetro do veículo que irá realizar a coleta e transporte dos resíduos.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.** Os serviços solicitados deverão ser cumpridos conforme especificado no item 6.1 deste TDR
- 7.2.** Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável da citada unidade, conforme o item 6.1 deste TDR.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

7.3. As coletas deverão ser realizadas sempre nas sextas-feiras no horário das 09:00hs, conforme especificado no item 6.1 deste TDR.

7.4. As despesas de frete, seguro, embalagem, encargos e tributos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.5. O(s) serviço(s) só será (ao) considerado(s) efetivamente recebido(s) após a verificação da qualidade, da quantidade e sua conseqüente aceitação por funcionário da unidade demandante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituirão obrigações da empresa contratada, além de outras previstas em contrato:

8.1. Obedecer às especificações constantes neste TDR;

8.2. Fornecer bombonas com capacidade descritas no item 6.2 deste TDR;

8.3. Recolher os resíduos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, nos endereços citados no item 6.1 deste TDR;

8.4. A contratada deverá sempre estar munida de ferramentas e equipamentos necessários para a realização de serviços de remoção de resíduos sólidos nas instalações da Secretaria de Saúde;

8.5. Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.6. A contratada se obriga a faturar apenas a quantidade de bombonas, recolhidas por dia, através de fatura mensal;

8.7. Quando do recolhimento das bombonas a mesma deverá sair através de um impresso, em duas vias, contendo: total de bombonas recolhidas ao dia, data e horário de retirada das bombonas da respectiva unidade de saúde, assinatura do funcionário da contratante e da contratada, placa do veículo e campo para observação quando pertinente algum registro;

8.8. Fornecer à contratante, no prazo solicitado, todos os produtos requeridos (bombonas) comodato, dentro das especificações, no caso de defeitos, inclusive no prazo de garantia dos membros que devem ser de 12 (doze) meses, a partir da data do fornecimento;

8.9. Apresentar licença de operação fornecida pelo órgão ambiental competente, com base na legislação ambiental vigente;

8.10. Poderá subcontratar, parcialmente o objeto desta licitação, limitando-se a unidade de tratamento e/ou destinação final, para não incorrer em falhas no processo e dificultar a fiscalização por parte do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela contratante;

8.12. É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Moreno serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7

8.13. É de inteira responsabilidade da contratada, a adoção do ônus de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

8.14. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, incluindo impostos, taxas, fretes, salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

8.15. Responsabilizarem-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.16. Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.17. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;

8.18. Apresentar declaração formal contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

8.19. A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo II, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante, para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

- 8.20.** A empresa contratada deverá permitir o acesso de servidores do município de Moreno até o local de tratamento final dos resíduos, a fim de acompanhar o processo de destruição térmica e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- 8.21.** Apresentar declaração do Órgão Ambiental que está em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- 8.22.** Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e conseqüentemente do cliente;
- 8.23.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pelo seu acondicionamento após a saída das unidades do Município de Moreno bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta;
- 8.24.** A empresa contratada deverá medir em quilogramas os resíduos a serem coletados. A balança para a pesagem será de propriedade da contratada, sem ônus para o Município de Moreno. A pesagem se fará no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de funcionário responsável da unidade geradora. Os pesos deverão ser anotados em formulário, que serão assinados pelo funcionário da empresa contratada (coletor do resíduo) e pelo funcionário responsável pela unidade (geradora do resíduo). A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado.
- 9.2.** Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 9.3.** Fiscalizar através do responsável designado pela Diretoria Administrativa, que anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou não, a recusa do fornecedor em saná-las no prazo de até 48 horas.
- 9.4.** Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato a que se refere o objeto ora licitado será de 01 (um) ano podendo ser aditivado por igual período conforme o Artigo 57 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Atenção à Saúde/Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Acompanhamento de Certames Públicos

11.2. Conforme estabelece o Decreto Federal nº. 7.507, de 27 de Junho 2011, os pagamentos a Fornecedores de Bens e Serviços efetuados com recursos Financeiros transferidos por órgãos e entidades da administração Pública Federal, de que trata os incisos I e II do referido Decreto, o crédito se dará exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta do Fornecedor, diante do exposto, o fornecedor deverá informar a esta Secretaria os seguintes dados:

- Instituição Financeira;
- Nº da Instituição Financeira;
- Nº da Agência;
- Nº da conta corrente;
- CNPJ.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.4. Nenhum acréscimo ou reajuste será concedido durante a vigência do contrato.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente corrigida.

11.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade do fornecedor.

Moreno, 03 de dezembro de 2021.

Ladyodeyse Santiago
Secretária de Saúde

Elaborador
Dayvid Henrique Oliveira
Gerente de Contratos